



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

Lei nº 138 /2007,

de 08 de outubro de 2007.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E AO ART. 29, REVOGA INCISO XI, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 25/97 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso XI, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 25/97, de 24 de fevereiro de 1997.

Art. 2º O “CAPUT”, do Art. 29 e o § 1º, do mesmo artigo, passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 29. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar deste município, fica fixada em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

§ 1º A atualização da remuneração fixada no CAPUT deste artigo, será igual a que for majorada pelo Governo Federal, para o salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária vigente, podendo ser suplementadas caso haja necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2007.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 69/2001 de 24 de setembro de 2001, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2007.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

SUELY ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS